

**CONTRATO Nº 42/2023 PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA NATASCHA LOPES MARAGON.**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 200.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NATASCHA LOPES MARAGON**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.951.180/0001-71, estabelecida à Rua Manoel Pereira Eca, nº 311, Bairro Santa Guilhermina, na cidade de Pirajui, Estado de São Paulo, representada legalmente pela Senhora, **NATASCHA LOPES MARAGON** portador do RG nº 3.370.353-37 e do CPF nº 365.321.278-25, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Nos termos do Pregão Presencial nº 09/2023, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de madeiras, conforme especificado abaixo:

Fornecedor: NATASCHA LOPES MARANGON LTDA						
Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
11	Palanque Eucalipto tratado 10 a 12 x 2,60 m	PC	n materiais	38	R\$ 39,00	R\$ 1.482,00
12	Palanque Eucalipto tratado 10 a 12 x 2,60 m	PC	n materiais	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
13	Palanque Eucalipto tratado 13 a 15 x 3,20 m	PC	n materiais	75	R\$ 56,00	R\$ 4.200,00
14	Palanque Eucalipto tratado 13 a 15 x 3,20 m	PC	n materiais	25	R\$ 56,00	R\$ 1.400,00
15	Palanque Eucalipto tratado 16 a 20 x 2,60 m	PC	n materiais	38	R\$ 75,00	R\$ 2.850,00
16	Palanque Eucalipto tratado 16 a 20 x 2,60 m	PC	n materiaisn materiais	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00
19	Palanque Eucalipto tratado 18 a 25 x 4,0 m	UN	n materiais	12	R\$ 236,00	R\$ 2.832,00
20	Palanque Eucalipto tratado 18 a 25 x 4,0 m	UN	n materiais	3	R\$ 236,00	R\$ 708,00
29	Prancha de Eucalipto 5,00 cm x 25,0 cm	MET	n materiais	375	R\$ 21,00	R\$ 7.875,00
30	Prancha de Eucalipto 5,00 cm x 25,0 cm	MET	n materiais	125	R\$ 21,00	R\$ 2.625,00
					TOTAL R\$ 25.340,00	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 25.340,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:**

Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO DE POMPEIA, no pátio do almoxarifado, sito à rua Dr. José de Moura Resende, 572 – Centro

– Pompéia/SP (ao lado da Prefeitura), no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do pedido.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:**

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços não são admissíveis reequilíbrio da equação econômica, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão, não cabendo à Administração o dever de tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata. (TC nº 2541/003/11).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

##### **02.02 – Divisão de administração**

02.02.01 - Secretaria

04.122.0004.2007 – Manutenção da Secretaria

FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.02.04 – Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica

04.122.0004.2010 - Manutenção da Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica

FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **02.04 – Fundo Municipal de Assistência Social**

02.04.01 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social

08.241.0008.2022 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social Geral

FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

##### **02.05 – Serviço de Saúde**

02.05.02 – Setor de Merenda Escolar

10.306.0010.2028 – Manutenção da Merenda Escolar

FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO

3.3.30.00 – Material de Consumo

##### **02.06 – Divisão de Educação e Cultura**

02.06.01 – Setor de EMEIS – Ensino Infantil Pré Escola

12.365.0014.2029 – Manutenção do Setor de EMEIS Pré Escola

FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO

02.06.02 – Setor de Creches

12.365.0014.2030 – Manutenção do Setor de Creches

FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.06.03 – Setor de Ensino Regular  
12.361.0010.2031 – Manutenção do Ensino Regular  
FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**02.07 – Divisão de Cultura**

02.07.01 – Setor de Cultura – Biblioteca/videoteca  
13.392.0017.2040 – Manutenção do Setor de Cultura, Biblioteca e Videoteca  
FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**02.08 – Divisão de Obras**

02.08.01 – Seção de Obras  
15.122.0018.2041 – Manutenção da Seção de Obras  
FONTE DE RECURSO - 01- TESOURO  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**02.09 – Divisão de Serviços Municipais**

02.09.01 – Seção de Estradas Municipais  
26.782.0025.2042 – Manutenção de Seção de PEstradas Municipais  
FONTE DE RECURSO – 01 – TESOURO  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.09.01 – Seção de Estradas Municipais  
26.782.0025.1019 – Construção/reforma de pontes  
FONTE DE RECURSO – 01 – TESOURO  
4.4.90.51.00 –Obras e Instalações

02.09.03 – Setor dos Serviços de Utilidade Pública  
15.452.0020.2044 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública  
FONTE DE RECURSO – 01 – TESOURO  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**02.11 – Divisão de Esporte, Recreação e Turismo**

02.11.01 – Setor de Atividades Esportivas  
27.812.0026.2050 – Manutenção do Setor de Atividades Esportivas  
FONTE DE RECURSO – 01 – TESOURO  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 09/2023 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que necessitarem dos itens.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompéia, 14 de março de 2023.

Contratante: **Isabel Cristina Escorce**  
**Prefeita Municipal**

Contratada: **NATASCHA LOPES MARANGON LTDA**  
**Natascha Lopes Marangon Ltda**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
RG: RG:

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
(Contratos)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**  
CONTRATADA: **NATASCHA LOPES MARANGON LTDA**  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **42/2023**  
OBJETO: **FORNECIMENTO DE MADEIRAS.**  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, 14 de março de 2023.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [tinaescorce@outlook.com](mailto:tinaescorce@outlook.com)

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [tinaescorce@outlook.com](mailto:tinaescorce@outlook.com)



Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [tinaescorce@outlook.com](mailto:tinaescorce@outlook.com)

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: Natascha Lopes Marangon Ltda

Cargo: Proprietária

CPF: 365.321.278-25 RG: 3.370.353-37

Data de Nascimento: 12/08/1960

Endereço residencial completo: Rua Doutor Luiz Miranda, 120, Centro, Pompéia-SP

E-mail institucional: [nmateriais@hotmail.com](mailto:nmateriais@hotmail.com)

E-mail pessoal: [nmateriais@hotmail.com](mailto:nmateriais@hotmail.com)

Telefone(s): (14) 99763-6798 / 99662-0290 / 3572-3316

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [tinaescorce@outlook.com](mailto:tinaescorce@outlook.com)

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)



E-mail pessoal: [tinaesorce@outlook.com](mailto:tinaesorce@outlook.com)

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PRESIDENTE)**

Nome: Renata Wada Lopes

Cargo: Chefe de setor

CPF: 48.583.529-0 - RG: 48.583.529-0

Data de Nascimento: 07/02/1992

Endereço residencial completo: Rua Sergio Francisco Barguil, 110, Jd São Luis, Pompéia-SP

E-mail institucional: [renata.lopes@pompeia.sp.gov.br](mailto:renata.lopes@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [rewada9@gmail.com](mailto:rewada9@gmail.com)

Telefone(s): (14) 99805-7399

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Nome: Paulo Roberto Gumieiro

Cargo: Contador

RG. nº 5.866.757-X SSP/SP e CPF nº 315.958.808-44

Data de Nascimento: 19/05/1950

Endereço residencial completo: Rua Condor, 201, Jardim Tangará, Adamantina/SP, CEP 17.800-000

E-mail institucional: [contabilidade@pompeia.sp.gov.br](mailto:contabilidade@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [paulo.gumieiro@pompeia.sp.gov.br](mailto:paulo.gumieiro@pompeia.sp.gov.br)

Telefone(s): 18-99759-0063

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO PELA CONTRATANTE:**

Nome: Rodrigo Lourenço Lopes

Cargo: Diretor obras e serviços

RG. nº 34.562.968-1 SSP/SP e CPF nº 344.479.538-62

Data de Nascimento: 03/08/1986

Endereço residencial completo: Rua Epaminondas Toledo Pizza, 758, Flandria, Pompeia-SP

E-mail institucional: [obras@pompeia.sp.gov.br](mailto:obras@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [rodrigolopes@yahoo.com](mailto:rodrigolopes@yahoo.com)

Telefone(s): 14-99818-5269

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO PELA CONTRATADA:**

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: Natascha Lopes Marangon Ltda

Cargo: Proprietária





CPF: 365.321.278-25 RG: 3.370.353-37

Data de Nascimento: 12/08/1960

Endereço residencial completo: Rua Doutor Luiz Miranda, 120, Centro, Pompéia-SP

E-mail institucional: [nmateriais@hotmail.com](mailto:nmateriais@hotmail.com)

E-mail pessoal: [nmateriais@hotmail.com](mailto:nmateriais@hotmail.com)

Telefone(s): (14) 99763-6798 / 99662-0290 / 3572-3316

Assinatura: \_\_\_\_\_